

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PONTOS “CLUBE SIMPLES” A Sonepar Company

(Sistema de Incentivo por Mérito, Parceria e Lealdade das Empresas do Grupo Sonepar)
Programa de Fidelidade da Nortel Suprimentos Industriais LTDA

O Programa de Clube Simples, é um programa de fidelidade de tempo indeterminado e foi desenvolvido pela Nortel Suprimentos Industriais LTDA, inscrita no CNPJ 46.044.053/0001-05, para beneficiar e melhorar o relacionamento com os seus clientes. No programa as vendas de produtos realizadas pela Nortel serão convertidas em Pontos, permitindo que os Participantes troquem os pontos por produtos e serviços, no Site oficial de troca de Prêmios, parceiro da Nortel em seu programa.

Antes de iniciarmos o regulamento é importante esclarecermos alguns elementos do nosso programa de Pontos, facilitando o entendimento e o deixando ainda mais transparente.

- Catálogo de prêmios: Conjunto de produtos e serviços oferecidos e disponíveis para troca, no site Pagga Prêmios utilizando-se o Programa de Clube Simples.
- Site Oficial de Troca de Prêmios: A Pagga Prêmio é a empresa parceira da Nortel, dona do Site onde as trocas dos pontos serão realizadas. O Site oficial de trocas poderá ser alterado por uma decisão unilateral da Nortel, desde que todos os participantes sejam comunicados da alteração.
- Conta Clube Simples: Representa a relação contratual vigente entre a Nortel e o Participante do programa de pontos.
- Pontos: Crédito de medida sistêmica concedido aos Participantes para futura troca por produtos e/ou serviços, oferecidos no programa, por um prazo determinado, com base no cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.
- Participante: Pessoa física, inscrita no Programa de Clube Simples.
- Senha Clube Simples: Sequência de caracteres, secreta, pessoal e intransferível, utilizada para acessar a conta e realizar todas as operações no Site oficial de troca de Prêmios.
- Nortel e Etil: A Nortel Suprimentos Industriais LTDA utiliza as marcas Nortel e Etil para fazer transações comerciais com os seus clientes. Para o programa de pontos, compras feitas nas lojas das duas marcas serão consideradas.

I. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- Poderão participar do Programa de Clube Simples, na condição de Participantes, as pessoas físicas civilmente capazes maiores de 16 anos, regularmente inscritas no cadastro de pessoa física (CPF). O programa não se destina a pessoas jurídicas e todos os participantes deverão preencher os requisitos de elegibilidade.



- Poderão participar do Programa Clube Simples, exclusivamente, os Clientes da Nortel e da Etil que estejam cadastrados no APP Profissional 5 estrelas (Como profissional).
- O Cliente Nortel ou Etil somente será considerado um participante do Programa Clube Simples se, realizar compras na Nortel ou na Etil por 06 (seis) meses consecutivos (“Prazo de Carência”) ou se for indicado por um cliente, seguindo todas as regras de indicação do Programa de Clube Simples. No momento do cadastro faremos uma visão Retroativa, contabilizando no prazo de Carência os meses com comprar anteriores ao cadastro.
- Todas as compras realizadas após o cadastro, inclusive durante o Prazo de Carência, serão convertidas em pontos nos termos deste regulamento e integrarão o saldo do participante. As compras feitas anteriormente ao cadastro não serão contabilizadas para o saldo de pontos.
- Os pontos acumulados pelo Participante somente estarão disponíveis para o uso após o respeitadas as seguintes premissas cumulativamente:
 - a. Término do Prazo de Carência, ou seja, 06 meses consecutivos de compras ou Indicação de 3 consumidores finais diferentes (considerando as regras padrões de indicações) ou 10 compras em uma das lojas das marcas Nortel ou Etil.
 - b. Quantidade Mínima de pontos para utilização 50 pontos.
- Após atingir as duas premissas descritas acima haverá a liberação sistêmica para que o participante possa resgatar seus pontos de acordo com a pontuação necessárias para cada prêmio e/ou benefício.

II. DO CADASTRO NO PROGRAMA

- A solicitação de cadastro no programa poderá ser realizada diretamente nas lojas das marcas Nortel e Etil, em contato direto com a equipe comercial da Nortel e Etil.
- Para a realização do cadastro, o Participante deverá fornecer todos os dados necessários para sua identificação.
- Todos os dados cadastrais serão avaliados e validados pela Nortel Suprimentos Industriais LTDA antes que a conta seja ativada.
- Ao concluir o cadastro no Programa, o Participante manifesta sua aceitação ao Regulamento, aceitando inclusive o recebimento de materiais e contato promocionais relacionados à sua participação no Programa.
- O Participante deverá manter seu atualizado seu cadastro para o recebimento dos comunicados, produtos e benefícios resgatados. Quando considerar necessário, a Nortel poderá solicitar o reenvio da documentação comprobatória dos dados cadastrais e eventuais alterações.



- Após a ativação da conta, o Participante poderá acessar o site oficial de troca de pontos regularmente. Ele receberá em seu e-mail de cadastro o Login e a Senha.
- O Participante é responsável por manter em sigilo sua Senha, entre outras informações pessoais de acesso.

III. DA COMUNICAÇÃO COM O PROGRAMA:

- Fica reservado ao Participante o direito de receber ou não as comunicações pelos diversos canais informativos utilizados (e-mail, sms, mala direta, dentre outros), exceção feita à dados de acesso (login e senha). Para parar de receber comunicações o Participante poderá solicitar o imediato cancelamento, sem nenhum tipo de encargo, multa ou ônus, conforme instruções dispostas no próprio e-mail ou SMS promocional ou enviando um e-mail para a equipe comercial da Nortel ou da Etil, solicitando que seu nome seja retirado da lista. A partir daí o Participante estará sujeito à perda de exclusividades promocionais oferecidas.

IV. DAS REGRAS DE ACÚMULO DE PONTOS:

- Nos termos deste regulamento, a cada Compra abaixo de 200 reais o participante ganha 1%, entre R\$ 200 e R\$499 ganha 2% e Acima de R\$ 500 ganha 3% do valor do item na NF.

Os percentuais de premiação, poderão ser alterados pela Nortel a qualquer momento em uma decisão unilateral e todas as mudanças serão comunicadas aos participantes com base nos seus dados cadastrais.

- Os pontos serão acumulados desde o cadastro até a data final do programa, respeitado o Período de Carência para fins de caracterização como participante e para resgate dos pontos. No entanto, a pontuação será expirada em 24 (vinte e quatro) meses contados da data de cada compra a que a pontuação se refere.
- O crédito de pontos será efetuado sempre que o cliente realizar uma compra em uma loja da Nortel ou da Etil.
- Os pontos serão computados com base no valor total de produtos que consta na Nota Fiscal e outros valores, tais como tributos, juros e frete não serão revertidos em pontos.
- No ato da compra, o Participante deverá informar o seu número de CPF. A ausência da identificação do CPF do Participante no documento fiscal isenta a Nortel de qualquer responsabilidade quanto à identificação do comprador dos produtos e a concessão dos pontos não será realizada.
- A atualização do saldo de pontos acontecerá até o 10º (quinto) dia útil de cada mês. O saldo ficará disponível no site oficial de troca de Prêmios indicado em todas as comunicações oficiais pela Nortel, no qual o cliente deverá logar para ter acesso ao seu extrato de pontos.



- A Nortel poderá alterar em uma decisão unilateral o Site oficial de troca de prêmios. Neste caso o Saldo Antigo permanece no site anterior e os novos pontos serão inseridos no novo Site de troca de prêmios.
- Caso a venda do produto e/ou serviço seja cancelada e/ou reembolsada em parte ou na sua totalidade, os pontos serão proporcionalmente estornados.
- O Participante somente poderá iniciar a troca de pontos adquiridos por prêmios e/ou benefícios após o Período de Carência (6 meses consecutivos de compras) e pontuação mínima (50 pontos).
- As categorias de premiação são definidas pelo Site de oficial de troca de prêmios e podem incluir compras em lojas On-Line, Pagamentos de boletos, recargas de celular e viagens.
- Depois de cumprido o Prazo de Carência, o participante que deixar de comprar produtos na Nortel ou da Etil em um mês, entrará novamente em um período de carência e precisará comprar novamente por 6 meses consecutivos ou receber Indicação de 3 consumidores finais diferentes (considerando as regras padrões de indicações) ou efetuar 10 compras em uma das lojas das marcas Nortel ou Etil, para receber novos pontos. Novamente, as compras efetuadas no período de carência serão contabilizadas para mérito de pontuação, ficando bloqueadas até o final deste período de seis meses.
- Durante o período de duração do Programa de Clube Simples, a Nortel poderá, de forma unilateral promover campanhas promocionais cuja sistemática de pontuação poderá ser alterada. Tais campanhas terão regulamento próprio e serão oportunamente divulgadas.
- Outros tipos de bonificações em caráter promocional poderão ser inclusos ou excluídos, a critério exclusivo da Nortel. Nestes casos, o período e demais informações serão comunicados previamente aos participantes, através das comunicações oficiais do Programa de Clube Simples.

V. DOS PONTOS POR INDICAÇÃO:

- Os consumidores finais que efetuarem compras diretamente na Nortel, poderão indicar os profissionais (Eletricistas e Instaladores) para recebimento dos pontos do Programa de Clube Simples. Para que a indicação seja válida o cliente deverá respeitar os seguintes critérios:
 - a. Na primeira indicação o consumidor final deverá entregar à equipe comercial da Nortel o Cartão padrão com número de Série ou enviar um e-mail ou uma mensagem por Whatsapp Oficial da Unidade com o número de código do profissional indicado.
 - b. Este cliente será considerado uma Indicação nas compras deste cliente final nos próximos 6 meses, sem precisar de uma nova indicação a cada compra. A Indicação precisa ser renovada pelo consumidor final após este período.



- c. O consumidor final poderá a qualquer momento revogar ou alterar a indicação, por e-mail ou por mensagens no Whatsapp oficial da Unidade com o número de série do novo profissional indicado.
 - d. Todas indicações serão verificadas e avaliadas pela equipe comercial da Nortel das suas confirmações.
 - e. As indicações e Alterações que não forem feitas por e-mail ou pelo Whatsapp oficial da Loja serão desconsideradas.
- As regras de acúmulos de pontos e carência de “Pontos por Indicação” seguem os parâmetros gerais.

VI. DO RESGATE DE PONTOS:

- Os pontos acumulados, desde que válidos, nos termos deste regulamento, permitirão que o participante efetue transações no site oficial de troca de prêmios. Os pontos poderão ser utilizados em todas as sessões ativas no site.
- A cada resgate realizado a pontuação é abatida do saldo automaticamente.
- Os prazos de entrega dos prêmios são de responsabilidade do site oficial de troca de prêmios e estarão expostos no momento da transação, como em um e-commerce tradicional.
- O custo para a retirada dos produtos e/ou transporte será de inteira responsabilidade do participante.

VII. DA GARANTIA DOS PRÊMIOS RESGATADOS:

- Eventuais reclamações sobre defeitos nos produtos deverão ser realizadas diretamente com fabricantes dos produtos, não sendo a Nortel responsável por quaisquer problemas advindo destes produtos/benefícios.

VIII. VALIDADE DE PONTOS:

- Os pontos acumulados dentro do critério de participação do programa, que não forem resgatados, expirarão em 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do mês da compra referente àquela pontuação.

IX. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A participação neste Programa implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela Nortel sempre que necessário. Os participantes serão comunicados sobre eventuais alterações ou cancelamento do programa através de um aviso enviado ao e-mail cadastrado, avisos disponíveis em todas as lojas físicas da Nortel e da Etil e nos sites oficiais da Nortel e da Etil. Todas as eventuais alterações ou cancelamento do Programa de Clube Simples estarão disponíveis no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas.



- O Programa de Clube Simples teve início em 01 de junho de 2019 e o seu prazo ^{ir Company} de término é indeterminado.
- Caso seja apurada fraude de qualquer natureza, os participantes envolvidos serão automaticamente desclassificados do Programa, perdendo o direito de acúmulo de pontos, independentemente de notificação prévia.
- Os Clientes participantes do Programa autorizam, desde já, a título permanente e gratuito, em caráter irrevogável e irretroatável, a veiculação de seu nome, dados pessoais, imagem, som de voz em quaisquer meios de comunicação, para divulgação do Programa de Clube Simples, bem como de seu resultado. Esta autorização será de forma digital em nossos aplicativos relacionados ao programa.
- Quaisquer divergências, omissões e/ou conflitos relativamente às disposições previstas neste regulamento serão resolvidos pela Nortel Suprimentos Industriais LTDA. As decisões tomadas serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.
- O presente Programa é válido em todo o território brasileiro.

